

Rodrigo Nuno Godinho Santos *e)*
 Rosa Marta Pinto Alves *a)*
 Sandra Manuela Cardoso de Sousa *a)*
 Sandra Marisa Alexandre Saraiva *a)*
 Sandra Patrícia Fernandes Pereira *a)*
 Sérgio Filipe da Silva Lopes *a)*
 Sérgio Nuno Bento Dias *b)*
 Sofia Campos Fernandes Saraiva de Menezes *a)*
 Sofia Emanuel Botelho de Matos *a)*
 Sónia Alexandra Cipriano Costa *a)*
 Sónia Cristina Carvalho Rodrigues *a)*
 Sónia Marisa Oliveira de Almeida Massa *a)*
 Sónia Patrícia Campos Gomes *a)*
 Sónia Patrícia Cerqueira Sampaio *a)*
 Susana Gonçalves da Palma *a)*
 Susana Pupo Correia de Castro Pita *c)*
 Susana Rita Semeão Rua Guerreiro *b)*
 Tânia Marlene Sousa Santos *a)*
 Telma Filipa Neves Oliveira Cortez *a)*
 Teresa Isabel Morgadinho Flaminio *a)*
 Teresa Margarida Judas Pedrosa *a)*
 Teresa Preciosa Barreto Amorim *a)*
 Tiago Manuel Nunes Martins *a)*
 Vanda Paula Moreno da Conceição *a)*
 Vanda Sobral de Castro Lopes *a)*
 Vanessa Alexandra de Sousa Matos Mendes *a)*
 Vanessa Andreia da Cruz Gomes de Seica Henriques *a)*
 Vanessa Sofia Barroca dos Reis *a)*
 Vânia Cristina Conceição Coelho *a)*
 Vânia Martins Mendes Ribeiro Moreira *a)*
 Vera Lúcia Lopes Marques *a)*
 Vera Mónica Nogueira Casaca *a)*

a) Candidatos excluídos por não terem realizado a primeira fase da prova de conhecimentos;

b) Candidatos excluídos por terem obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na primeira fase da prova de conhecimentos;

c) Candidatos excluídos por não terem realizado a segunda fase da prova de conhecimentos;

d) Candidatos excluídos por terem obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na segunda fase da prova de conhecimentos;

e) Candidatos excluídos por terem obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na Entrevista Profissional de Selecção.

A lista unitária de ordenação final foi objecto de homologação por despacho de S. Ex.ª o Procurador-Geral da República, de 17 de Junho de 2010, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 de Junho de 2010. — *Carlos José de Sousa Mendes*, Secretário da Procuradoria-Geral da República.

203394049

Aviso (extracto) n.º 12674/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de coordenador técnico — Secção de Pessoal, da carreira de assistente técnico, aberto pelo Aviso n.º 5238/2010, de 12 de Março e na Bolsa de Emprego Público — Bep, com o código de oferta OE201003/0301, lista intercalar de classificação da prova de conhecimentos.

Nos termos do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos admitidos à prova de conhecimentos do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de coordenador técnico — Secção de Pessoal, da carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, aberto pelo Aviso n.º 5238/2010, publicado no D.R. n.º 50, 2.ª série de 12 de Março e na Bolsa de Emprego Público — Bep com o código de oferta OE201003/0301, que a lista intercalar dos resultados obtidos na prova de conhecimentos se encontra afixada no átrio das instalações da Procuradoria-Geral da República, sitas na Rua da Escola Politécnica, n.º 140, 1269-269 Lisboa e publicitada na página electrónica www.pgr.pt.

18 de Junho de 2010. — *Carlos José de Sousa Mendes*, Secretário da Procuradoria-Geral da República.

203392891



PARTE E

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Aviso n.º 12675/2010

Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de Junho, designo os seguintes professores para integrarem o júri da equivalência ao grau de doutor em Economia, na especialidade de Economia do Desenvolvimento, requerida por Pedro Manuel Frouco Marques.

Presidente — Doutora Helena Maria Sousa Lopes, Professora Associada com Agregação do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, por delegação expressa do Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

Vogais -Doutora Joana Helena Maria Fajardo Pacheco Pereira Leite, Professora Auxiliar do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Rogério Roque Amaro, Professor Associado do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor Arlindo Fernandes dos Santos, Professor Associado reformado do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

17 de Junho de 2010. — O Reitor, *Luís Antero Recto*.

203393539

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extracto) n.º 10582/2010

Nomeação no cargo de coordenador técnico da Biblioteca

Nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e na

sequência do procedimento concursal aberto por provimento do Cargo de Coordenador Técnico da Biblioteca (cargo dirigente intermédio de 1.º grau), nomeio para o cargo, a Licenciada Salomé Martins d'Horta, em comissão de serviço por um período de três anos, renovável por iguais períodos, fundamentada pelo seu perfil, aptidão técnica, experiência para prosseguir as atribuições e objectivos da Universidade, conforme *Curriculum Vitae* abreviado:

Currículo Académico:

Pós-Graduação em Ciências Documentais, Variante Biblioteca e Documentação, pela Universidade Autónoma de Lisboa — Junho de 2000.

Licenciatura em Investigação Social Aplicada, pela Universidade Moderna, Pólo Universitário de Setúbal — Junho de 1994.

Currículo Profissional:

De Abril de 2008 até à presente data exerce o cargo de Chefe de Divisão de Bibliotecas e Arquivos da Câmara Municipal de Faro;

De Julho de 2005 a Abril de 2008, exerceu funções de coordenadora e de gestão da Biblioteca Municipal de Faro;

De Setembro de 2001 a Abril de 2005 exerceu funções de técnico superior, na área de Biblioteca e documentação.

Experiência na área da formação:

Curso de Pós-graduação em Promoção e Mediação da Leitura. Universidade do Algarve;

Curso de Pós-graduação em Ciências Documentais. Universidade do Algarve;

Gestão e Organização de Bibliotecas Escolares; Centro de Formação de Professores de Faro;

A Biblioteca Escolar e o Projecto Educativo da Escola; Centro de Formação de Professores de Faro;

Curso de Técnicos Profissionais de Biblioteca e Documentação, BAD Sul;

Curso de Técnicos Profissionais de Comunicação, Informação e Documentação, IEFP Faro.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de Agosto de 2010.

Universidade do Algarve, 16 de Junho de 2010. — O Reitor, *João Guerreiro*.

203391862

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Regulamento n.º 551/2010

Regulamento do Departamento de Matemática da Universidade de Aveiro

A Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, consagra o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), que instituiu um novo enquadramento legal que admite a consagração de Fundações Públicas, com regime de direito privado. Neste contexto, a Universidade de Aveiro, paralelamente à solicitação de transformação em instituição de natureza fundacional, conforme foi posteriormente corporizado, através do Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27 de Abril, procedeu à revisão dos seus Estatutos, homologados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, de 30 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 93, 2.ª série, de 14 de Maio.

Em decorrência, e considerando que, nos termos do artigo 36.º, n.º 2, dos Estatutos da Universidade de Aveiro, as unidades orgânicas de ensino e investigação regem-se por regulamento próprio e que o regulamento que introduz o novo modelo organizacional é elaborado, em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 3, do artigo 52.º, destes Estatutos, por uma Comissão Redactora, constituída na própria unidade para este efeito, e aprovado pelo Reitor, foi realizado o competente processo de conformação das normas regulamentares ao novo regime legal *supra* enunciado. Neste domínio, o Departamento de Matemática, caracterizado como uma unidade orgânica de ensino e investigação, ao abrigo dos artigos 8.º, designadamente dos n.ºs 1, alínea a), 2, 3 e 8, e 35.º a 39.º dos Estatutos, submeteu ao Reitor a proposta elaborada pela respectiva Comissão Redactora.

Nesta conformidade, após a devida verificação e no cumprimento do n.º 3 do artigo 52.º dos Estatutos da Universidade, decido aprovar o seguinte:

Artigo 1.º

Habilitação e objecto

1 — O presente Regulamento é emitido ao abrigo e para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 36.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro (doravante designados por, respectivamente, Estatutos da Universidade e Universidade), desenvolvendo e concretizando a estrutura organizativa, composição e competências dos órgãos e regras básicas de organização e funcionamento do Departamento de Matemática (doravante abreviadamente designado por DMat).

2 — Nos limites da lei, dos Estatutos da Universidade e do presente Regulamento e, designadamente, no âmbito da autonomia de que dispõe o DMat, podem os órgãos para o efeito competentes, nos termos adiante previstos, elaborar os regulamentos necessários e ou convenientes à boa execução das normas que visem desenvolver e ou complementar as competências que lhes estejam cometidas.

3 — Os regulamentos a que se refere o número anterior são submetidos a aprovação do Reitor, só podendo entrar em vigor depois da subsequente publicação nos termos pertinentes.

Artigo 2.º

Âmbito, natureza e autonomia

1 — O DMat é a unidade orgânica de ensino e investigação do subsistema de ensino universitário que, inserido na estrutura orgânica da Universidade como sua unidade constitutiva, corresponde às áreas de conhecimento nos domínios da Matemática e do Ensino da Matemática, podendo, por decisão dos órgãos competentes, incluir outras desde que caracterizadas pela sua afinidade e coerência com as antes descritas.

2 — O DMat dispõe, no seu âmbito de actuação, de autonomia científica, pedagógica e cultural e goza de autonomia de gestão mitigada, nos termos dos Estatutos da Universidade e do presente Regulamento.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o DMat não tem personalidade jurídica própria e não configura uma unidade autónoma nos termos e para os efeitos do artigo 13.º do RJIES.

4 — O DMat organiza-se em função de objectivos próprios e de metodologias e técnicas de ensino e investigação específicas, nos ter-

mos adiante consignados e com os desenvolvimentos e concretizações que venham a ser determinados pelos órgãos e nas sedes para o efeito competentes.

5 — A autonomia de gestão mitigada a que se refere o n.º 2 traduz-se na capacidade de, nos termos adiante referidos, o DMat através dos seus órgãos competentes, gerir os recursos humanos e materiais que lhes estejam afectos, designadamente dispondo de competência para a autorização e realização de despesas nos limites que para o efeito sejam anualmente fixados pelo Conselho de Gestão da Universidade.

6 — O DMat tem a sua sede no Campus Universitário de Santiago.

7 — A utilização de sinais identificativos próprios pelo DMat é decidida pelo Reitor, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º dos Estatutos da Universidade.

Artigo 3.º

Missão, atribuições e objectivos pedagógicos e científicos

1 — O DMat, no seu âmbito de actuação e no respeito da natureza e especificidades do subsistema de ensino superior em que se insere, contribui para a realização das missões da Universidade e assegura a consecução das respectivas atribuições legais, designadamente pelo desenvolvimento de investigação e prestação do serviço público de ensino superior.

2 — Nos termos dos Estatutos da Universidade e para além do ensino e investigação que o caracterizam como unidade orgânica, o DMat promove ainda, no seu âmbito de actuação, a transferência para a sociedade do conhecimento e da tecnologia, bem como a dinamização de actividades culturais e humanistas em prol e estreita interacção com a comunidade envolvente.

3 — São objectivos pedagógicos e científicos do DMat no seu âmbito de actuação e no quadro dos princípios estabelecidos pelos órgãos comuns da Universidade, os seguintes:

a) Aplicação de instrumentos que assegurem a garantia da qualidade de ensino e investigação, bem como das actividades prestadas ao exterior, em conformidade com o regime consagrado pelos órgãos comuns competentes;

b) Dinamização de novas metodologias de ensino e de práticas pedagógicas devidamente adaptadas, de acordo com as orientações dos órgãos comuns;

c) Promoção da internacionalização do pessoal docente e investigador e do intercâmbio com instituições estrangeiras congéneres;

d) Incorporação nas actividades de ensino e ou investigação de perspectivas multidisciplinares;

e) Disseminação das actividades de investigação desenvolvidas pelo DMat;

f) Promoção de acções de formação contínua, destinadas a um público-alvo alargado e diversificado;

g) Promoção da qualificação e actualização dos seus docentes e investigadores;

h) Proporcionar o assessoramento científico ao meio empresarial e institucional.

Artigo 4.º

Princípios

1 — Toda a actuação prosseguida a nível do DMat é norteada pela estrita observância dos princípios consignados nos Estatutos da Universidade, designadamente os do artigo 3.º, e tem em vista a unidade da acção institucional e dos objectivos comuns neles definidos, na afirmação do carácter integrado da Universidade e sem prejuízo do respeito e igual dignidade de tratamento entre os subsistemas de ensino que a compõem.

2 — Para a consecução do disposto no número anterior, os órgãos e agentes do DMat asseguram, designadamente, a permanente interacção com as outras unidades, serviços e demais estruturas da Universidade, privilegiando a interdisciplinaridade e flexibilidade de actuação, no integral respeito, nos termos dos Estatutos da Universidade, das decisões dos órgãos que lhes estejam supra-ordenadas.

Artigo 5.º

Funções e estrutura organizativa

1 — São funções do DMat:

a) Função de ensino e formação, através da promoção e desenvolvimento de programas e actividades, designadamente da participação na realização de ciclos de estudos que confirmam os graus de licenciado, mestre e doutor e de cursos de formação pós-graduada, bem como da leccionação de cursos não conferentes de grau e outros, como actividades de especialização e actualização de conhecimentos;